



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



das atividades administrativas e institucionais, como o deslocamento de servidores, transporte de materiais e serviços que dependam de veículos oficiais.

A necessidade foi identificada e comunicada pelo Gabinete da Presidência, destacando a importância de evitar qualquer prejuízo à continuidade dos serviços públicos, que poderiam ser comprometidos pela falta de abastecimento dos veículos.

Ademais, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, visando à seleção de fornecedor que garanta a qualidade, pontualidade e o custo-benefício na prestação do serviço. Essa medida é indispensável para o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal, atendendo ao interesse público de maneira eficaz.

Por fim, o processo de contratação será realizado em conformidade com as disposições legais, assegurando a transparência e a competitividade no processo licitatório.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

marcelo



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Documento pessoais com fotos comprobatórias de seus administradores.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, bem como foi ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO OPERADO PELA ANP (%)	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	LITRO	3600	R\$ 6,59	XXX (%)	R\$ 23.724,00

A solução está orçada no valor aproximado por valor e unitários de Gasolina comum com o Valor de 6,59 para aquisição para um período de 12 meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A utilização da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) como referência para a obtenção de preços de combustíveis baseia-se na confiabilidade e abrangência dos dados disponibilizados por esse órgão regulador. A ANP é responsável por monitorar e divulgar semanalmente os preços médios praticados pelos postos revendedores em todo o território nacional, oferecendo informações atualizadas e transparentes.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Essa metodologia de precificação é justificada pelos seguintes motivos:

a) Conformidade com o Mercado Local

A tabela da ANP reflete os preços médios de mercado praticados em regiões específicas, permitindo que o órgão público obtenha uma estimativa realista e compatível com a localidade onde a contratação será executada.

b) Eficiência na Pesquisa de Preços

O uso da tabela da ANP reduz o tempo e os custos administrativos relacionados à pesquisa de preços, garantindo uma referência confiável e oficial.

c) Aderência aos Princípios Legais

O método atende ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige a pesquisa de preços como parte da estimativa de custos em contratações públicas. A ANP, como entidade pública de regulação, fornece dados imparciais e técnicos, alinhados aos princípios de eficiência, economicidade e transparência.

d) Mitigação de Riscos

A consulta à tabela da ANP evita discrepâncias de preços que poderiam comprometer a economicidade da contratação, fornecendo um parâmetro seguro para avaliar propostas.

e) Aceitação no Processo Licitatório

A tabela da ANP é amplamente aceita como fonte de pesquisa de preços nos processos de contratação pública, conferindo maior segurança jurídica e administrativa à estimativa de custos.

Dessa forma, a adoção da tabela da ANP como base para a obtenção de preços de combustíveis reforça a qualidade técnica e a legalidade do processo, assegurando a economicidade e a adequação do objeto às necessidades do órgão contratante.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa é a contratação de empresa de aquisição de combustível para atender as demandas das atividades da Secretaria Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, em suas atribuições finalísticas, uma vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina administrativa, compreendendo que a contratação de empresa de aquisição de combustível para dar continuidade nas atividades inerentes do setor supracitado acima. Portanto, a contratação se torna indispensável para fomentar as diversas



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ações públicas, garantindo assim que os munícipes possam ser beneficiados pelos objetos dessa contratação, que gerem impactos positivos para a população como um todo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Para a solução em questão será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim.

Além disso, com a contratação de um único fornecedor é possível realizar o dimensionamento adequado do para a execução da aquisição, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação da aquisição.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição de materiais.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, deseja-se garantir o fornecimento contínuo de combustíveis com o padrão de qualidade necessário para assegurar a operacionalidade dos veículos oficiais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. Essa medida visa atender às demandas administrativas e institucionais de forma eficiente, reduzindo desperdícios e assegurando a disponibilidade para deslocamentos e transporte de materiais essenciais ao pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

Ademais, a contratação pretende atender de forma ágil e eficaz às solicitações do Gabinete da Presidência e das demais unidades administrativas, garantindo o suporte necessário para a execução



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

dos serviços públicos de maneira ininterrupta e eficiente, contribuindo para a excelência no desempenho das funções legislativas e de apoio à comunidade.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto à fiscalização e gestão do contrato, para o uso racional dos bens a serem adquiridos, e que sejam realizados de forma que garanta a qualidade dos itens, mediante avaliação do fiscal de contrato, sendo reprovado, não aceitos e devolvidos, para que não comprometam a continuidade das ações para que se destinam.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação deverá obedecer às normas ambientais diretos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

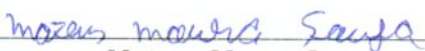
O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

São Pedro da Água Branca/MA, em 10 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente;


Mateus Moura Souza
Chefe de Gabinete



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



DEPACHO

Ao Gabinete da Presidência

Mateus Moura Souza

Chefe de Gabinete

Em atenção a vossa solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa para Fornecimento de combustíveis para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, conforme identificado em notificação do Gabinete da Presidência, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento de administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito de administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados nas seguintes conformidades:

FONTES UTILIZADAS (Art., 23, §1º, Lei 14.133/21	
	I – Composição de custos unitários menores ou iguais à medida do item correspondentes no Painel para consulta disponíveis no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP);
	II – Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado a índice de atualização de preços correspondentes;
x	III - Utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificada da escolha desses fornecedores e que não tenha sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação de edital;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

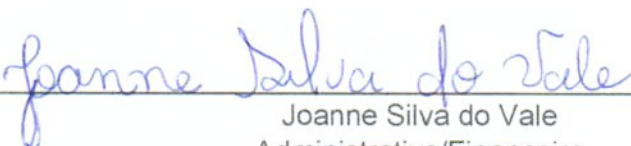
O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO OPERADO PELA ANP (%)	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	LITRO	3600	R\$ 6,59	XXX (%)	R\$ 23.724,00
VALOR RORAL DE REFERÊNCIA:						R\$ 23.724,00

Diante do exposto, atesta para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo desde processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

São Pedro da Água Branca – MA, 10 de Janeiro de 2025


Joanne Silva do Vale
Administrativo/Financeiro
002/2025



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



SOLICITAÇÃO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao

Departamento de Contabilidade

Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 001/2025, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 23.724,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Vinte Quatro Reais).
a tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na Certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

São Pedro da Água Branca – MA, 13 de Janeiro de 2025

Joanne Silva do Vale
Administrativo/Financeiro
002/2025



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



INFORMAÇÕES DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Sr.

Joanne Silva do Vale

Administrativo/Financeiro

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, objeto do Processo Administrativo nº 001/2025, podendo ainda se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

São Pedro da Água Branca – MA, 14 de Janeiro de 2025

MARCOS DUARTE DA SILVA
CONTADOR
CRC/MA 015072/O-7



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n. 001/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Fornecimento de combustíveis para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, conforme identificado em notificação do Gabinete da Presidência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO OPERADO PELA ANP (%)	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	LITRO	3600	R\$ 6,59	XXX (%)	R\$ 23.724,00
VALOR RORAL DE REFERÊNCIA:						R\$ 23.724,00

1.2. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze meses) dias a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.724,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima OU em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de se realizar contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, servindo para abastecer a frota de veículos e automóveis da Câmara, contribuindo para bom funcionamento dos serviços prestado pela casa de leis para a população na sede e zona rural.

3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega do produto será de forma parcelada durante o ano, conforme solicitação, em até 24h após a emissão da ordem de serviço, atendendo todas as solicitações da contratante com agilidade, e sempre zelando pela qualidade do produto, obrigando-se a reparar ou substituir qualquer serviço caso não atenda as especificações exigidas;

5.2. Os produtos serão fornecidos diretamente pela empresa e/ou filial, não sendo permitida a transferência deste contrato.

5.3. O produto será fornecido na sede do município contratante, sempre em horário comercial, durante dias uteis da semana (in loco).



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento do serviço/produto, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do objeto prestado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



7.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, após servidor ou comissão designada pela autoridade competente, ao verificar a qualidade e quantidade do serviço e seu consequente aceite mediante termo detalhado.

8.1.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.1.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.1.6 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.1.7 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA (Art. 75., inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de Maior desconto.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



9.4.4 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

9.4.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. Habilitação Jurídica:

10.1 Contrato social de constituição de sociedade unipessoal ou constituição correlata;

10.2 Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

10.3 Prova de registro como Microempreendedor Individual;

10.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.5 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

10.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

10.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do licitante, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de licitação;

10.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;;

10.12 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;

10.13 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;(Lei nº 12.440/2011).

10.15 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e ou trabalhista, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



10.17 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

10.18. Declaração de Imposto de Renda dos dois últimos Exercícios Financeiros da Pessoa Jurídica enquadrada como Microempreendedor Individual, na forma da legislação e ao tempo da obrigação de sua apresentação.

10.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exceto para as empresas com natureza jurídica classificada como Microempreendedor Individual;

10.20. Os documentos referidos no item 10.19, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

10.21. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade na data da abertura do processo licitatório, como preceitua a lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

10.22. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica e homologação judicial do plano de recuperação, (STJ ARESP nº309867).

10.23. Nos estados em que os processos judiciais tramitarem 100% em meio eletrônico, serão admitidas certidões obtidas pela Internet, desde que possuam mecanismos de verificação de autenticidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):

10.24 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por meio de atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior - correspondente ao fornecimento objeto deste processo licitatório.

10.25 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **atestado** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos objetos licitados, como requerido no item anterior deve obedecer e atender as características em geral da contratação.

10.26 Certificado de Posto Revendedor – ANP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 25 de novembro de 2024.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Pedro da Água Branca/MA, 16 de janeiro de 2025.


MATEUS MOURA SOUZA
CHEFE DE GABINETE



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, localizada na rua São Luís, 705 – Centro – CEP: 65.920-000 – São Pedro da Água Branca – MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 10/2025, realizará licitação para contratação direta, por dispensa de licitação como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de Licitação, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com critério de julgamento maior desconto.

Os documentos contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, deverão ser enviados exclusivamente através do cpl.camara2025@gmail.com, no período compreendido entre as 0:00:01 h do dia 27 de Janeiro, até as 23:59:59 h do dia 30 de Janeiro de 2024, sendo de inteira responsabilidade do interessado o envio correto de sua proposta de preço, documentos de habilitação e o envio dos mesmo no endereço de e-mail indicado e no período acima.

1.IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 75, Lei nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025 - CPL/CM

ORGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

CNPJ nº 25.064.015/0001-44;

TIPO: Maior Percentual de desconto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.

FORMA E REGIME DE EXECUCAO: Execução Indireta, por Preço Unitário.

2.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) de interesse da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2.A contratação será ocorrerá em Item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO OPERADO PELA ANP (%)	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	LITRO	3600	R\$ 6,59	XXX (%)	R\$ 23.724,00
VALOR RORAL DE REFERÊNCIA:						R\$ 23.724,00

3.DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



De: 0:00:01 h do dia 27 de Janeiro, até as 23:59:59 h do dia 30 de Janeiro de 2024. Forma e local de envio: Por meio eletrônico (e-mail) no endereço cpl.camara2025@gmail.com.

4. ANEXOS

4.1 - Integram o instrumento convocatório:

- **ANEXO I** – Termo de Referência, especificações e quantitativos;
- **ANEXO II** – Modelo de Carta-Proposta de Preços;
- **ANEXO III** – Minuta do Contrato
- **ANEXO IV** – Estudo Técnico Preliminar

5. INFORMAÇÕES GERAIS

O Aviso de Dispensa e seus anexos, inclusive a planilha de formação de preço em formato digital, poderão ser obtido gratuitamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.cmsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> – **OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – ITEM: LICITAÇÕES.**

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste aviso e seus anexos que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento e que atendam aos requisitos de classificação das propostas e de habilitação exigidos neste processo.

6.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas estrangeiras.

6.3 Empresa que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

6.4. Não poderão participar também as empresas que não comprovem possuir atividade comercial autorizada e vinculativa ao objeto da licitação. Tal situação será verificada junto aos órgãos de registro fiscal e comercial. Essa condição será verificada por licitante de acordo com o respectivo lote do processo licitatório que o mesmo venha a participar.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser apresentadas via processamento E-MAIL, em língua portuguesa, em papel que identifique o interessado, datadas e assinadas por representante legal ou legalmente constituído para esse fim, que assim comprove por meio de documento expresso e firmado em cartório poderes para firmar compromisso e a proposta comercial em nome do licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de ter sua proposta de preço **DECLASSIFICADA** e ainda conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

7.1.1. Ser o produto de fabricação nacional;

7.1.2. Indicar na proposta a marca do produto que pretende fornecer;

7.1.3 Preço e o valor total da proposta em algarismo e expresso por extenso em reais (R\$);

7.1.3.2 Estes preços são fixos e irredutíveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, com no máximo duas casas decimais.

7.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, contado da data indicada no item 3 deste Aviso de Dispensa de Licitação, sendo desclassificada a proposta que contiver prazo inferior ao aqui definido;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



7.3. Ser a proposta de preço firmada eletronicamente por representante legal da empresa.

8.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 8.1 Serão rejeitadas e consequentemente desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 8.2 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 8.3 Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem (ultrapassarem) da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, em pesquisa realizada previamente pela Administração do município norteadora para adequação da despesa, salvo se o licitante concordar em adequar o preço ao estimado pela administração.
- 8.4 Serão rejeitadas e desclassificadas as propostas de preço dos licitantes que indiquem descrição dos itens divergentes como os constantes desde processo licitatório.
- 8.5. Terão suas propostas de preço rejeitadas e consequentemente desclassificadas os licitantes **que apresentarem preço superior ao definido neste Aviso de Dispensa, por item/lote previsto neste processo.**
- 8.6. Que apresentarem proposta de preços com valores **unitários** inexequíveis, irrisórios, de valor zero, ou superior ao previsto no anexo I.
- 8.7. Que apresentarem em suas propostas indícios de conluio e ou de combinação de preços antecipado com o intuito de burlar, frustra ou fraudar a disputa ou negociação de preço. Os atos acima serão declarados pelo agente de contratação e equipe de apoio os quais tem fé pública para praticar os atos necessários a impedir fraude em procedimento licitatório os quais serão registrados na ata da sessão e as propostas de preço dos licitantes desclassificadas tacitamente. As propostas aqui enquadradas serão objeto de processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, o resultado do processo será enviado ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 8.8. Que não possua atividade econômica **igual ou semelhante** ao objeto deste certame e ou ao **item/lote** o qual pretenda participar.
- 8.9. A licitante que tiver sua proposta avaliada e deixar de apresentar qualquer requisito constante dos itens anteriores será **desclassificada**, ficando assim impedida de prosseguir no certame licitatório e disputar ao item desclassificado.
- 8.10. Não atendam às exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, exclusivamente no que se refere à regularidade fiscal.

9.DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos de proposta de preço e documentos de habilitação serão recebidos no endereço eletrônico indicado no item 03, no período lá indicado, sob responsabilidade exclusiva do interessado em contratar ou fornecer para administração municipal.
- 9.2. Após vencido o prazo do chamamento dos interessados, a comissão de contratação, sob a esteia do Agente de Contratação e Equipe de Apoio procedera a efetivação e abertura do e-mail e lavrara em ata os documentos e propostas lá registradas. Inicialmente com a impressão da tela de recebimento dos documentos e, por conseguinte o registro das propostas e documento apresentados, pelos interessados em contratar com a administração.
- 9.3 Todos os atos e registros serão publicados, no Diário Oficial do Município, como forma de cumprimento dos princípios da legalidade, da isonomia, publicidade, da segurança jurídica e dois demais princípios que norteiam os atos da administração pública.

10.JULGAMENTO DOS PREÇOS APRESENTADOS



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



10.1 Serão proclamados, pelo agente de contratação, os proponentes que tiverem suas propostas de maior desconto e aceitas nos termos de procedimento licitatório.

10.2 Após encerrada a etapa as propostas serão ordenadas e as ofertas definidas no objeto deste aviso, exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto, sendo a adjudicação efetuada ao licitante que ofertar a melhor proposta após análise de viabilidade e condições de habilitação, exceto a proposta que ao final tenham seus preços declarados inexequível.

10.3 Da reunião lavrar-se-á ATA circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será publicada no Diário Oficial do Município.

10.4 Todo e qualquer documento apresentado com o objetivo de fraudar esse procedimento licitatório, será encaminhado ao MINISTERIO PUBLICO para que seja tomada as medidas cabíveis, pós processo administrativo, instaurado pela administração, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa.

11. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES (Art. 62 e 65 da Lei nº 14.133/2021).

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente no endereço eletrônico "e-mail cpl.camara2025@gmail.com", indicado no item 03, deste aviso de contratação direta.

11.2 Para participar do presente procedimento de licitação as empresas interessadas deverão enviar os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

11.2.1 Contrato social de constituição de sociedade unipessoal ou constituição correlata;

11.2.2 Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.2.3 Prova de registro como Microempreendedor Individual;

11.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

11.2.5 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

11.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

11.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, da sede do licitante, de acordo com o objeto a ser contratado no procedimento de licitação;

11.2.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e; Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;;

11.2.9 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;

11.2.10 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



11.2.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; (Lei nº 12.440/2011).

11.2.12 As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e ou trabalhista, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2.14 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

11.2.15. Declaração de Imposto de Renda dos dois últimos Exercícios Financeiros da Pessoa Jurídica enquadrada como Microempreendedor Individual, na forma da legislação e ao tempo da obrigação de sua apresentação.

11.2.16. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exceto para as empresas com natureza jurídica classificada como Microempreendedor Individual;

11.2.16.1. Os documentos referidos no item 11.2.16, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

11.2.17. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade na data da abertura do processo licitatório, como preceitua a lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo à validade.

11.2.17.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, terem viabilidade econômica e homologação judicial do plano de recuperação, (STJ ARESP nº309867).

11.2.18. Nos estados em que os processos judiciais tramitarem 100% em meio eletrônico, serão admitidas certidões obtidas pela Internet, desde que possuam mecanismos de verificação de autenticidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (Art. 67 DA LEI 14.133/2021):

11.2.19 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por meio de atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – correspondente ao fornecimento objeto deste processo licitatório.

11.2.20 A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de **atestado** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos objetos licitados, como requerido no item anterior deve obedecer e atender as características em geral da contratação.

11.2.21 Certificado de Posto Revendedor – ANP.

OUTROS ELEMENTOS:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



11.2.21 declaração formal e nos termos da lei quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde comprove por meio de declaração, sob as penas da lei, que não emprega nem mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

11.2.22 declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.23 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digital, sendo os produzidos de outra forma devem ser apresentados com a chancela de cartório e ou enviados o original a comissão de contratação da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA em até dois dias úteis após o encerramento do envio por e-mail, no endereço constante do rodapé deste documento desde que estes possam fazer parte do processo, e ou por qualquer processo de cópia. Caso as cópias não estejam autenticadas, essas deverão estar acompanhadas dos originais, para a devida conferência da comissão de contratação, como previsto na lei nº 13.726/2018.

12.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
- c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

12.3 Demais documentos terão sua verificação de autenticidade verificada nos respectivos sítios eletrônicos.

12.4 Os documentos não autenticados em seus respectivos sítios eletrônicos em que sua autenticidade não seja atestada, será considerado como documento **FALSO** e o mesmo encaminhado ao Ministério público para as devidas providências, na forma de denúncia de utilização de documento falsificado.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

13.1 Após, homologado o resultado desta licitação, será convocada a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato.

13.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicada a matéria.

13.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e desatender o item anterior, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Aviso de Dispensa de Licitação, no contrato e das demais cominações legais, impostas de imediato pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

13.4 Caso o licitante adjudicatário do procedimento licitatório não comparecer a cumprir o que determina o item 13.2, será na ordem de classificação convocado os demais licitantes para nas mesmas condições do



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



primeiro classificado assinar o respectivo contrato, e ou a retirada da nota de empenho, não aceitando ou não havendo licitantes classificados na sequência o procedimento licitatório será declarado fracassado e republicado.

13.5. Será declarado inidôneo e impedido de contratar com a Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA o licitante que se enquadrar na prática do item 13.4, deste Aviso de Dispensa de Licitação, sendo o licitante pessoa jurídica, seus representantes legal e ou procurador excluído de qualquer procedimento licitatório editado pela municipalidade por um período de 02 (dois) anos, sem prejuízo a aplicação das demais penalidade e ainda sem a necessária notificação antecedente da decisão, dando assim e como ciente estão todos aqueles que venham a participar de procedimento de contratação por meio de processo licitatório no município.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1 Em conformidade com o disposto em lei, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

14.2 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

14.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

14.4. Objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório na proposta do adjudicatário, constante do contrato ou da nota de empenho, será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando o licitante a fornecer aquilo que lhe foi adjudicado, ficando todos os custos da substituição sob sua responsabilidade.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

15.1. O pagamento referente ao fornecimento ou a prestação dos serviços objeto deste procedimento licitatório será efetuado em até trinta dias após o fornecimento do produto ou a prestação dos serviços, mediante entrega do item ou da prestação dos serviços e após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada quanto a execução dos serviços ou entrega dos materiais, mediante apresentação da Prova de Regularidade na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e prova de inexistência de débitos trabalhistas, em havendo qualquer irregularidade o pagamento será suspenso até a regularização da situação fiscal necessária;

15.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária específica constante do orçamento anual e plurianual de 2025, constante do termo de referência:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



16.2 O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Encaminhadas as propostas não cabe desistência e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Câmara Municipal, às seguintes sanções administrativas:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa na forma prevista neste Aviso de Dispensa de Licitação e no contrato;

17.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/4 (um quarto) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 17.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

17.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de prazo para apresentação de defesa por parte do contratado, garantindo assim a aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa, nos termos e condições definidas na lei.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação.

18.2 Não constitui obrigação da Câmara a aquisição do quantitativo total CONTRATADO E OU REGISTRADO, do objeto dessa licitação quando se tratar de fornecimento que será parcelado e entregue em local determinado pela administração do município, ou da prestação de serviços, não ensejando assim direito real sobre o total da contratação, que será sempre precedida de autorização escrita da administração para sua execução.

18.3 É vedada a subcontratação ou a cessão dos serviços e ou fornecimento objeto deste processo licitatório.

18.4 Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, dele fazendo parte independente de transcrição:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Minuta do Contrato
- ANEXO III - CARTA PROPOSTA
- ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



São Pedro da Água Branca/MA, 20 de janeiro de 2025.

Mateus Moura Souza

Mateus Moura Souza
Chefe de Gabinete

Carlos Roberto Amancio da Silva

CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - CPL/CM
CONTRATO DE Nº...../.....

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº 01.621.270/0001-82, com sede à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca –MA, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, Francisco Francildo Moura da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2.099.177**, expedida pela SSP-MA e inscrito(a) no CPF nº. **011.130.613-24**, denominado CONTRATANTE, _____, inscrito no CNPJ/CPF: _____, com sede à _____, doravante denominado CONTRATADO, para execução do objeto descrito na cláusula primeira de licitação, deste contrato, por dispensa de licitação, com base no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Fornecimento de combustíveis para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, conforme identificado em notificação do Gabinete da Presidência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO OPERADO PELA ANP (%)	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	LITRO	3600	xxxx	XXX (%)	xxxxx
VALOR RORAL DE REFERÊNCIA:						xxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - Do local de execução dos serviços

2.1 Os serviços/produto, objeto deste Termo, será fornecido na sede do município de São Pedro da Água Branca, sempre em horário comercial, durante dias uteis da semana (in loco);

2.2 Será de responsabilidade da Contratada despesas com deslocamento até as locais de divulgação, todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços/produto, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço/produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço, forma de pagamento:

a) O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ xxxx (xxxxxx), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal.

b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante transferência bancária para a Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco do _____ de titularidade do proprietário da empresa.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



CLÁUSULA QUARTA – Do prazo:

O prazo vigência do presente contrato será de imediato, por até 12 (Doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Dos direitos e das obrigações:

5.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produto fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços/produto a serem fornecido.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços/produtos fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços/produto em desconformidade com o presente instrumento;

5.2 - Deverá a empresa contratada:

- a) Realizar fornecimento/serviço após previa ordem de fornecimento/serviço no prazo de 24h, atendendo todas as solicitações da contratante com agilidade, e sempre zelando pela eficiência e qualidade do produto/serviço, obrigando-se a reparar ou substituir qualquer produto/serviço caso não atenda as especificações exigidas;
- b) Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- c) Os produtos/serviços serão realizados diretamente pela empresa e/ou profissionais qualificados dos quadros da mesma, não sendo permitida a transferência deste contrato.
- d) Fornecer/prestar serviço presencial, com atendimento em horário comercial durante todos os dias úteis da semana, na sede como na zona rural da contratante (in loco);
- e) Os produtos serão fornecidos diretamente pela empresa e/ou filial, não sendo permitida a transferência deste contrato;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



- f) O CONTRATADO obriga-se a efetuar todos os serviços necessários à boa qualidade dos serviços prestados e/ou produto fornecido e a garantia do mesmo, obrigando-se a reparar ou substituir os serviços/produtos, caso necessário durante o prazo determinado.
- g) Os produto/serviços serão realizado pelo próprio prestador ou por profissionais qualificados dos quadros da empresa contratada, não sendo permitida a transferência deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual N°. 318, de 28 de novembro de 2024, abaixo:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA – Das sanções

7.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – Da alteração contratual



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



8.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização dos serviços prestados

8.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

9.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca – MA, xx de xxxx 20xx.

CONTRATANTE:

Francisco Francildo Moura da Silva
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ Nº 01.621.270/0001-82

CONTRATADO:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ANEXO III - CARTA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, de de 20xx.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

Att. Comissão Contratação

Ref.: Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº xx/20xx.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Forneceremos os produtos constantes do anexo desta proposta, pelo preço global de R\$ **0,00** (XXXXXXX), para o período de xx (xx) meses, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta, para atender o município, e os fundo municipais de xxxxxxxx;

b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

c) Durante o fornecimento dos produtos observaremos e cumprimos rigorosamente as especificações técnicas contidas nesta proposta, assumindo desde já a integral responsabilidade pelo perfeito fornecimento em conformidade com as normas e padrões exigidos pelo Município de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA.

Declaramos, que estão incluídos nos preços unitários, apresentados acima, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória execução dos serviços, objeto desta Licitação, até mesmo aqueles cujas despesas são provenientes de mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Caso esta empresa/profissional liberal seja o (a) vencedor (a) do certame licitatório, o Contrato de Prestação de Serviços terá como representante legal para sua firmação o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Brasileiro, Capaz, portador da Cédula de identidade RG nº 0.00.00/ SSP-xx, e CIC/CPF nº 000.000.000.00, Residente a Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, Bairro: xxxx, Cidade xxxxx/xx, CEP 00.000-000 os créditos provenientes da prestação dos serviços poderão ser realizados junto ao Banco xxxxx, através da Agencia xxxxxxxx, na conta corrente nº xxxxxxxx, tendo como correntista a empresa xxxxxxxxxxxxxx.

Cordialmente,

(representante legal)

Nome:

CNPJ/CNPJF:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



Endereço:
CEP:

ANEXO A PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO OPERADO PELA ANP (%)	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	LITRO	3600				XXX (%)	R\$ 0,00
VALOR RORAL DE REFERÊNCIA:								R\$ 0,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2025 - CPL/CM
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	DISPENSA ELETRÔNICA
ÓRGÃO:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OBJETO:	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA, CONFORME IDENTIFICADO EM NOTIFICAÇÃO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
VALOR ESTIMADO	R\$ 23.724,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São Pedro da Água Branca – MA, 16 de Janeiro de 2025

Ricardo Alexandre Peixoto

Membro da Equipe de Apoio

010/2025

PARECER JURÍDICO



INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre dispensa de licitação do processo 001/2025

PARECER JURÍDICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO 001/2025-CMB. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA.

I – RELATÓRIO FÁTICO

Trata-se de análise de processo referente a pedido de dispensa de licitação com objetivo de contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) de interesse da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

Em apertada síntese, eis o relatório do Processo nº 01/2025.

Passamos a análise jurídica do parecer.



II – DA PERTINÊNCIA DO OPINATIVO

O novo regramento das licitações e contratos administrativos inaugurado com a publicação da Lei 14.133/2021, traz consigo o instituto da contratação direta, face a isto, destaque seja dado ao art 72, inciso III do mencionado diploma legal que dispôs textualmente acerca da necessidade de emissão de parecer jurídico nas contratações diretas, vejamos o texto:

Art 72 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação deverá ser instruído com os seguintes documentos

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; com destaque

De visto do texto normativo, é indubitável a necessidade de apreciação técnica legal, mediante a emissão de opinativo acerca da juridicidade da futura contratação.

Impende, neste ponto, estremar de dúvida que o papel da assessoria jurídica limita-se aos aspectos de juridicidade do procedimento não cabendo ao profissional adentrar a questões técnicas ou mesmo juízo de conveniência e oportunidade da contratação.

Neste particular, as palavras de Nataily Vasconcelos de Mendonça são cirúrgicas: *"muito embora o assessor jurídico tenha recebido mais papéis para desempenhar oficial e obrigatoriamente, é preciso destacar, como dito e discutido em linhas anteriores deste trabalho, que a ele não é dada a possibilidade de imiscuir-se em questões técnicas, sejam elas de competência da área técnica propriamente dita, sejam relacionadas ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor público a quem se presta o auxílio"*. (MENDONÇA, Nataily Vasconcelos. A RETOMADA DA ESSÊNCIA DA ASSESSORIA JURÍDICA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: AMPLIAÇÃO DO SEU PAPEL PARA DEFESA DE AGENTES PÚBLICOS COMO INCENTIVO À ATUAÇÃO PROATIVA E EFICIENTE DOS TOMADORES DE DECISÃO.

https://escoladalicitacao.com.br/blog_interna.php?blog=158)

Pois bem, feito este introito avança-se a análise jurídica em questão.

III – O MÉRITO DA CONSULTA (FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA)



As contratações na órbita da administração pública, via de regra, são precedidas de procedimento licitatório, permitindo-se ampla concorrência, consoante às regras estipuladas no edital de convocação do certame.

Ocorre, no entanto, que a Lei Maior (Constituição Federal de 1988), em seu art. 37, inciso XXI, ressalva a possibilidade de o legislador infraconstitucional criar hipóteses excepcionais onde a regra da obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público seja afastada, dando ensejo a figura da contratação direta, nas vertentes dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação, a propósito:

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste desiderato o art 75, inciso II, da Lei Nacional de Licitações, dispõe textualmente que é dispensável a realização de licitação para contratação que tenha por objeto outros serviços e compras cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a propósito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Do excerto legal, percebe-se a perfeita consonância da pretendida contratação e a conformação legal. Desta forma, não há qualquer impedimento, sob a lupa da legalidade, em se proceder à referida contratação por meio de dispensa de licitação, respeitados os condicionantes normativos já apresentados, bem como obedecido a instrução processual prevista no art. 72 da Nova Lei de Licitações, olhemos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico e projeto executivo,

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos,

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido,

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado,

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em apreço, busca-se pela contratação direta de empresa especializada no fornecimento de Combustível por meio de Dispensa de Licitação para fins de aquisição de gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca nas atividades parlamentares e correlata, bem como, atividades inerentes às suas atribuições, realização de serviços essenciais à população, entre outros.

Nesta perspectiva, cabe destacar que, a esta altura, compõe o processo de contratação o Termo de Referência Orçamentos estimando o valor da contratação, elaborado a partir de pesquisa perante fornecedores por servidor da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca, declaração de disponibilidade orçamentária, atestando a existência de recursos para custear a despesa.

Para frente, cabe à Comissão de Contratação proceder, após autorização de dispensa pela autoridade competente, a divulgação de aviso para colher eventuais propostas de interessados realizar a escolha do fornecedor e apreciar sua qualificação bem assim, a justificativa de preços, inclusive, diante dos orçamentos coletados.

Percorrido todo este caminho, ter-se-á uma contratação que obedece aos trâmites legais consoante as balizas da Lei 14.133/2021.



Por resto, nunca é demais destacar que o Gestor deve adotar todas as cautelas possíveis para que não haja fracionamento de despesas, o que poderia vir a caracterizar ato de improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação.

Pois bem, no que se refere a regulamentação do contrato administrativo encontram-se previstas nos artigos 137 a 139 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, hipóteses de rescisão do contrato, sendo as seguintes:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

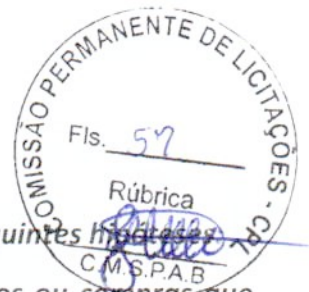
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação



da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto em caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;*
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.*

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;*
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;*
- III - pagamento do custo da desmobilização.*

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;*
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;*
- III - execução da garantia contratual para:*
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;*
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;*
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;*
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;*

9



IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

Na minuta do Edital de Dispensa Eletrônica verifica-se que se fazem presentes as cláusulas pertinentes ao caso exigidas pela legislação.

Dito isso, verificou-se que o processo em apreço observou de maneira devida todos os regramentos legais pertinentes, assim como os princípios norteadores da Administração Pública, quais sejam, os PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, os quais têm a finalidade de promover um verdadeiro controle social nas ações executadas pela própria Administração Pública.

Por resto, nunca é demais destacar que o Gestor deve adotar todas as cautelas possíveis para que não haja fracionamento de despesas, o que poderia vir a caracterizar ato de improbidade administrativa por dispensa ilegal de licitação.

Ademais, destaca-se que as conclusões registradas no presente parecer não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo seu conteúdo, e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomada de contas.

Por todo o exposto, concluo o presente Parecer Jurídico pelo **DEFERIMENTO** da Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso II, haja vista a necessidade de aquisição de combustíveis (gasolina comum), para atender as necessidades da Câmara, desde que haja o cumprimento das formalidades previstas em lei.

IV – DA CONCLUSÃO

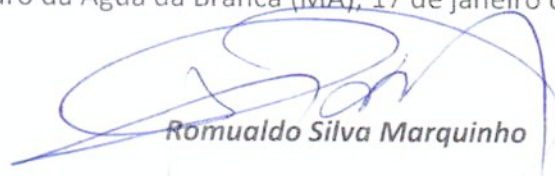
Diante do exposto, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos pela possibilidade da contratação direta através de dispensa de licitação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) de interesse da Câmara



Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer!

São Pedro da Água da Branca (MA), 17 de janeiro de 2025.


Romualdo Silva Marquinho
OAB/MA nº 9.166



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Francisco Francildo Moura da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa para Fornecimento de combustíveis para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, conforme identificado em notificação do Gabinete da Presidência, no valor de R\$ 23.724,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais).

São Pedro da Água Branca – MA, 17 de Janeiro de 2025

Mateus Moura Souza

MATEUS MOURA SOUZA
CHEFE DE GABINETE
004/2025



Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



TERMO DE AUTUAÇÃO - DISPENSA

No uso de minhas atribuições, em **21 de Janeiro de 2025** autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa, sob o número 001/2025 - CPL/CM, originário do Processo Administrativo 001/2025, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) de interesse da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, com o valor estimado R\$ 23.724,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais), e para constar, Lavro e assino o presente Termo de Autuação.

DADOS DO PROCESSO	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2025
NÚMERO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025 - CPL/CM
MODALIDADE:	Dispensa
OBJETO:	contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) de interesse da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 23.724,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, art. III

São Pedro da Água Branca – MA, 20 de Janeiro de 2025.

Ricardo Alexandre Peixoto
Membro da Equipe de Apoio
010/2025



Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



TERMO DE AUTUAÇÃO - DISPENSA

No uso de minhas atribuições, em **20 de Janeiro de 2025** autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa, sob o número 001/2025 - CPL/CM, originário do Processo Administrativo 001/2025, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) de interesse da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, com o valor estimado R\$ 23.724,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais), e para constar, Lavro e assino o presente Termo de Autuação.

DADOS DO PROCESSO	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2025
NÚMERO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025 - CPL/CM
MODALIDADE:	Dispensa
OBJETO:	contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) de interesse da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 23.724,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, art. III

São Pedro da Água Branca - MA, 20 de Janeiro de 2025.

Ricardo Alexandre Peixoto
Membro da Equipe de Apoio
010/2025



no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails esl.emserh.ma@gmail.com e/ou marciaoliveira.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 23 de janeiro de 2025. **Márcia Joyce Oliveira Bizerra** Agente de Licitação da CL/EMSERH Mat.nº 12.478.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE nº 01/2025 para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, com ênfase na condução do planejamento das contratações, auxílio à comissão e agente de contratação e consultoria na gestão e fiscalização contratual, instruindo os servidores que atuam diretamente com os processos licitatórios, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, III - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5842/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa VALDERY FERREIRA DA SILVA-ME, CNPJ nº 30.456.323/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Boa Ventura, Difícil Golden, Sala 102, Centro - Vitorino Freire - MA, CEP: 65320-000, representada pelo Sr. Valderly Ferreira da Silva, portador do CPF nº 407.157.283-34. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Altamira do Maranhão - MA, 10 de Janeiro de 2025. Weliton Ferreira de Oliveira - Presidente.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, INEXIGIBILIDADE nº 02/2025 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL VOLTADO PARA O SETOR PÚBLICO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, III - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5843/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa G R LIMA OLIVEIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº 52.434.562/0001-47, pessoa jurídica de direito privado, com sede na PC Monsenhor Estrela, 110, Centro, Coroatá-MA, CEP: 65.415-000, representada pelo Sr. Glaucio Roberto Lima Oliveira, portador do CPF nº 044.642.943-08. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Altamira do Maranhão - MA, 10 de Janeiro de 2025. Weliton Ferreira de Oliveira - Presidente.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA, INEXIGIBILIDADE nº 03/2025 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, III - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5844/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa TIAGO ARAUJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 54.965.471/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mirador, 35, Bairro Vila Brandão II, Colinas-MA, CEP: 65.690-000, representada pelo Sr. Tiago Araujo Rego, portador do CPF nº 047.641.863-14. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Altamira do Maranhão - MA, 10 de Janeiro de 2025. Weliton Ferreira de Oliveira - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025 - CPL/CM - A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, localizada na rua São Luís, 705 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca - MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do **Agente de Contratação e Equipe de apoio**, instituída pela portaria nº 10/2025, realizará licitação para contratação direta, por dispensa de licitação como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de Licitação, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com **critério de julgamento** menor preço por Item, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Internet, com fornecimento de link dedicado 24 horas com velocidade mínimo de 100 Mb/s com link redundante, em tecnologia de Fibra Ótica homologado pela ANATEL, sem limite de tráfego, com equipamentos em regime de comodato e manutenção da rede sem - fio (wifi) no local do prédio, para manter o perfeito funcionamento, estabilidade e qualidade do sinal transmitido, para atender de imediato as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA. Este Aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.emsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> - **OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - ITEM: LICITAÇÕES**. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 21 de Janeiro de 2025. Carlos Roberto Amancio da Silva - **Agente de Contratação**.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025 - CPL/CM - A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, localizada na rua São Luís, 705 - Centro - CEP: 65.920-000 - São Pedro da Água Branca - MA, CNPJ: 01.621.270/0001-82, por intermédio do **Agente de Contratação e Equipe de apoio**, instituída pela portaria nº 10/2025, realizará licitação para contratação direta, por dispensa de licitação como determina o art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2024, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 003/2021 e demais normas atinentes à espécie, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas conforme especificações contidas no anexo I deste Aviso de Licitação, para atender o requerimento do Gabinete da Presidência, com **critério de julgamento** maior desconto por Item, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) de interesse da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA. Este Aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.emsaopedrodaaguabranca.ma.gov.br/> - **OPÇÃO: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - ITEM: LICITAÇÕES**. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. São Pedro da Água Branca (MA), 20 de Janeiro de 2025. Carlos Roberto Amancio da Silva - **Agente de Contratação**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 O Município de Amapá do Maranhão/MA, através da Secretaria Municipal de Obras, transportes e Infraestrutura localizada na Rua boa esperança, s/nº, Centro, CEP 65.293-000, Amapá do Maranhão, Maranhão, torna público que promoverá Licitação na



Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 75, inciso II)

DADOS DO PROCESSO	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:	001/2025
NÚMERO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025 - CPL/CM
MODALIDADE:	Dispensa
OBJETO:	contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustível (Gasolina Comum) de interesse da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 23.724,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais)

Considerando que a documentação e informações colecionadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021;

Considerando a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, e justificativa da contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no Inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a publicação do processo de DISPENSA, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, no valor de R\$ 23.724,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais).

Remeta - se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

São Pedro da Água Branca - MA, 20 de Janeiro de 2025.


Francisco Francildo Moura da Silva
Presidente da Câmara



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESADOS, E LICITANTES CADASTRADOS, ANÁLISE E REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, HABILITAÇÃO E ATOS VINCULADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-CPL/CM

Aos 30 (Trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 09h32min, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, reuniram-se os membros designados para a condução do procedimento de dispensa de licitação, conforme publicação do respectivo aviso no **Diário Oficial do Estado do Maranhão** (DOE-MA), edição de 27/01/2025, página 08, Seção Terceiros, bem como no **Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA**. O objetivo da sessão foi o registro dos e-mails recebidos contendo as propostas de preço e documentos de habilitação, a devida publicidade das propostas apresentadas e a análise da melhor proposta, nos termos do aviso de contratação direta.

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

Inicialmente, foi registrado que o chamamento público para o envio de propostas de preço e documentação de habilitação foi devidamente publicado na imprensa oficial, nos termos do DOE-MA e do Portal da Transparência da Câmara Municipal, com o objetivo de garantir a ampla publicidade e isonomia no processo.

2. REGISTRO DOS E-MAILS RECEBIDOS

No prazo estipulado na publicação do DOE-MA e no Portal da Transparência, foi recebido, no e-mail oficial do Setor de Licitação (cpl.camara2025@gmail.com), o envio de proposta de preços e documentos de habilitação da empresa **AUTO POSTO W R LTDA**, inscrita no CNPJ



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



sob o nº 35.610.162/0001-26. O envio ocorreu no dia 29/01/2025, às 12h27min, conforme registro documental anexo ao processo administrativo.

3. REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

A empresa **AUTO POSTO W R LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.610.162/0001-26, apresentou proposta comercial no valor global de **R\$ 23.616,00 (vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais)**, contemplando valores unitários para todos os itens abrangidos no objeto da contratação. A proposta foi submetida em conformidade com os requisitos estabelecidos no chamamento público e dentro dos prazos estipulados.

4. ANÁLISE E DECISÃO SOBRE A HABILITAÇÃO

Procedeu-se à análise detalhada dos documentos de habilitação apresentados, com verificação da autenticidade junto às bases de dados oficiais e conferência dos requisitos estabelecidos no aviso de contratação direta. Constatou-se que a empresa **AUTO POSTO W R LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.610.162/0001-26, atendeu integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, estando, portanto, apta a prosseguir no processo.

Destaca-se que a análise dos documentos seguiu rigorosamente os princípios da **legalidade, economicidade, isonomia e respeito ao interesse público**. Documentos vencidos ou ausentes, quando passíveis de regularização conforme o princípio do formalismo moderado, foram objeto de diligência para correção, nos termos da legislação vigente. Entretanto, em caso de descumprimento de exigência essencial, que comprometa a validade da habilitação, o interessado seria considerado inabilitado, preservando-se a integridade do certame e a segurança jurídica do procedimento.

Dessa forma, após a devida análise, a empresa **AUTO POSTO W R LTDA** foi **DECLARADA VENCEDORA** do certame, uma vez que sua proposta de preço apresentou valores compatíveis com os praticados no mercado, atendendo ao interesse público e aos critérios estabelecidos pela Administração.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão



5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que será devidamente publicada no **Diário Oficial do Município** e no **DOE-MA**, garantindo a publicidade e transparência do procedimento.

São Pedro Água Branca – MA, 30 de janeiro de 2025.

Carlos Roberto Amâncio da Silva

Agente de Contratação - Departamento de Licitação - Câmara Municipal de São Pedro da



Ata de Registro de Preços: b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024 - SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 31 de janeiro de 2025. Aline Pinheiro Vasconcelos Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD Weldo Aragão da Matta SPEED STAFF SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – MA

ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESADOS, E LICITANTES CADASTRADOS, ANÁLISE E REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, HABILITAÇÃO E ATOS VINCULADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-CPL/CM. Aos 30 (Trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 09h32min, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, reuniram-se os membros designados para a condução do procedimento de dispensa de licitação, conforme publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE-MA), edição de 27/01/2025, página 08, Seção Terceiros, bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA. O objetivo da sessão foi o registro dos e-mails recebidos contendo as propostas de preço e documentos de habilitação, a devida publicidade das propostas apresentadas e a análise da melhor proposta, nos termos do aviso de contratação direta. **1. ABERTURA DOS TRABALHOS** Inicialmente, foi registrado que o chamamento público para o envio de propostas de preço e documentação de habilitação foi devidamente publicado na imprensa oficial, nos termos do DOE-MA e do Portal da Transparência da Câmara Municipal, com o objetivo de garantir a ampla publicidade e isonomia no processo. **2. REGISTRO DOS E-MAILS RECEBIDOS** No prazo estipulado na publicação do DOE-MA e no Portal da Transparência, foi recebido, no e-mail oficial do Setor de Licitação (cpl.camara2025@gmail.com), o envio de

proposta de preços e documentos de habilitação da empresa **AUTO POSTO W R LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.610.162/0001-26. O envio ocorreu no dia 29/01/2025, às 12h27min, com o envio do documento documental anexo ao processo administrativo. **3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS RECEBIDAS** A empresa **AUTO POSTO W R LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.610.162/0001-26, apresentou proposta comercial no valor global de **RS 23.616,00 (vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais)**, contemplando valores unitários para todos os itens abrangidos no objeto da contratação. A proposta foi submetida em conformidade com os requisitos estabelecidos no chamamento público e dentro dos prazos estipulados. **4. ANÁLISE E DECISÃO SOBRE A HABILITAÇÃO** Procedeu-se à análise detalhada dos documentos de habilitação apresentados, com verificação da autenticidade junto às bases de dados oficiais e conferência dos requisitos estabelecidos no aviso de contratação direta. Constatou-se que a empresa **AUTO POSTO W R LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.610.162/0001-26, atendeu integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, estando, portanto, apta a prosseguir no processo. Destaca-se que a análise dos documentos seguiu rigorosamente os princípios da **legalidade, economicidade, isonomia e respeito ao interesse público**. Documentos vencidos ou ausentes, quando passíveis de regularização conforme o princípio do formalismo moderado, foram objeto de diligência para correção, nos termos da legislação vigente. Entretanto, em caso de descumprimento de exigência essencial, que comprometa a validade da habilitação, o interessado seria considerado inabilitado, preservando-se a integridade do certame e a segurança jurídica do procedimento. Dessa forma, após a devida análise, a empresa **AUTO POSTO W R LTDA** foi **DECLARADA VENCEDORA** do certame, uma vez que sua proposta de preço apresentou valores compatíveis com os praticados no mercado, atendendo ao interesse público e aos critérios estabelecidos pela Administração. **5. ENCERRAMENTO** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e no DOE-MA, garantindo a publicidade e transparência do procedimento. São Pedro da Água Branca – MA, 30 de janeiro de 2025. Carlos Roberto Amâncio da Silva - Agente de Contratação - Departamento de Licitação - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA.

ATA DE REGISTRO DE ENVIO E RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE INTERESADOS, E LICITANTES CADASTRADOS, ANÁLISE E REGISTRO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA, HABILITAÇÃO E ATOS VINCULADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-CPL/CM. Aos 30 (Trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 10h30min, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, reuniram-se os membros designados para a condução do procedimento de dispensa de licitação, conforme publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE-MA), edição de 27/01/2025, página 08, Seção Terceiros, bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA. O objetivo da sessão foi o registro dos e-mails recebidos contendo as propostas de preço e documentos de habilitação, a devida publicidade das propostas apresentadas e a análise da melhor proposta, nos termos do aviso de contratação direta. **1. ABERTURA DOS TRABALHOS** Inicialmente, foi registrado que o chamamento público para o envio de propostas de preço e documentação de habilitação foi devidamente publicado na imprensa oficial, nos termos do DOE-MA e do Portal da Transparência da Câmara Municipal, com o objetivo de garantir a ampla publicidade e isonomia no processo. **2. REGISTRO DOS E-MAILS RECEBIDOS** No prazo estipulado na publicação do DOE-MA e no Portal da Transparência, foi recebido, no e-mail oficial do Setor de Licitação (cpl.camara2025@gmail.com), o envio de proposta de preços e documentos de habilitação



Carlos Roberto Amancio da Silva <cpl.camara2025@gmail.com>

DISPENSA 001/2025 CPL/CM

1 mensagem

Auto Posto WR SP <autopostowrsp@gmail.com>

Para: cpl.camara2025@gmail.com

29 de janeiro de 2025 às 12:27



-  0. ATO CONSTITUTIVO.pdf
-  1. CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO.pdf
-  1.ATESTADO 01.pdf
-  1.CERTJUDONE-VUSPAB_72025.pdf
-  1.CNH ROBERTO.pdf
-  2. PRIMEIRA ALTERAÇÃO.pdf
-  2.2022 - Balanço Patrimonial.pdf
-  2.ATESTADO 02.pdf
-  2.CPF ROBERTO.pdf
-  3. SEGUNDA ALTERAÇÃO.pdf
-  3.2022 - Termo de Autenticação - Livro Diário.pdf
-  3.ATESTADO 03.pdf
-  3.COMPROVANTE SITUAÇÃO CADASTRAL CPF.pdf
-  4-2022 - Termo de Abertura, Encerramento e Autenticação - Livro Diário.pdf
-  4. TERCEIRA ALTERAÇÃO.pdf
-  4.ATESTADO 04.pdf
-  4.CNPJ -AUTO POSTO W R LTDA - SÃO PEDRO.pdf
-  5.2023 - Balanço Patrimonial.pdf



5.ATESTADO 05.pdf

5.QSA -AUTO POSTO W R LTDA - SÃO PEDRO.pdf

6.2023 - Livro Diário Autenticado.pdf

6.CERTIDÃO FEDREAL - AUTO POSTO W R LTDA SÃO PEDRO - VENC. 16.07.2025.pdf

6.Consulta de Postos 2.pdf

7.CERTIDÃO CONTADOR VENC. 06.03.2025.pdf

7.CERTIDÃO FGTS - AUTO POSTO W R LTDA SÃO PEDRO - VENC. 10.02.2025.pdf

7.CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR.pdf

8.CERTIDÃO TRABALHISTA - AUTO POSTO W R LTDA SÃO PEDRO - VENC. 16.07.2025.pdf

8.CERTIFICADO CORPO DE BOMBEIROS.pdf

9.ALVARÁ 2025.pdf

9.CERTIDÃO NEGATIVA DEBITOS TRABALHISTAS GOV WR.pdf

10.ALVARÁ 2025 PG 02.pdf

10.CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS TRABALHISTAS ROBERTO GOV.pdf

11.CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.pdf

11.FIC - AUTO POSTO W R LTDA - SÃO PEDRO.pdf

12.CERTIFICADO CORPO DE BOMBEIROS 2.pdf

12.FICHA CADASTRAL WR.pdf

13.CERTIDÃO MUNICIPAL POSTO WR SP.pdf

13.LICENÇA DE OPERAÇÃO.pdf

14.CERTIDÃO ESTADUAL - AUTO POSTO W R LTDA SÃO PEDRO - VENC. 05.03.2025.pdf



CNH ROBERTO.pdf



consultarCRC_35610162000126_2025-01-22.pdf



consultarCRC_35610162000126_2025-01-23.pdf

consultarOcorrenciasFornecedo
r_35610162000126_2025-01-23.pdfconsultarOcorrenciasImpeditiv
as_35610162000126_2025-01-23.pdfconsultarSituacaoFornecedor_
35610162000126_2025-01-23.pdfnivel5QualificacaoTecnica_35610162000126_2025-
01-23.pdf

2 anexos**CamScanner 29-01-2025 10.27.pdf**

846K

**CamScanner 29-01-2025 10.30.pdf**

1074K



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E. MALTAROLO EIRELI			Protocolo: MAC1900385954	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento	Número:
21600132347	35610162000126	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Data: 25/11/2019	
Arquivamentos solicitados:				
Numero:	Data:	Ato:		
20191239526	25/11/2019	ATO CONSTITUTIVO		
21600132347	25/11/2019	ATO CONSTITUTIVO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/11/2019, às 13:44:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X9GJSH1K.



MAC1900385954

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

**ATO CONSTITUTIVO:
E. MALTAROLO EIRELI**



EZIDIO MALTAROLO, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de Bens, empresário, natural de Presidente Prudente - SP, nascido em 14/09/1944, portador do CPF sob o n.º **041.665.079-15** e RG sob n.º **7904404** da **DGPC/PA**, expedida em 12/03/2014, residente e domiciliado na Cidade de São Pedro da Água Branca - MA, na Rua São Jose, n.º 100, Bairro Centro, CEP – 65.920-000.

Constitui uma empresa EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A denominação social será: **E. MALTAROLO EIRELI**, e terá sede e domicílio na Cidade de São Pedro da Água Branca - MA, na Rua São Jose, n.º 100, Bairro Centro, CEP – 65.920-000 (art. 997, II, CC/2002).

2ª O capital social será **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

EZIDIO MALTAROLO..... R\$ 100.000,00 100%

3ª O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

4ª O objeto social será:

4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes
4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores
5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5ª A administração da sociedade caberá somente ao titular: **EZIDIO MALTAROLO** em repartições, movimentação bancária e tudo que necessário for, com os poderes e atribuições de **o administrador**, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).